

Origem: Projeto de Resolução nº 11/1993, autoria dos vereadores Amauri Sodré da Silva, Adalberto Letício Alessandri, Arnaldo de Carvalho Pinto, João Afonso Sólis, José Benedito de Oliveira, Paulo Miguel Zenorini e Régis Lemos.

**RESOLUÇÃO nº 08,
de 04 de novembro de 1993**

Modifica dispositivo da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, MAURO BAÚNA DEL ROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 136 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990 (Regimento Interno), com as alterações que foram introduzidas pela Resolução nº 04, de 08 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

<< **Art. 136** - Somente serão encaminhadas ou deliberadas no Pequeno Expediente das sessões plenárias as proposições que derem entrada, forem registradas e devidamente numeradas pelo protocolo da Câmara Municipal, impreterivelmente, até as dezoito horas da data anterior à da realização dos trabalhos.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a apresentação de projetos, cujo horário de protocolo estende-se até as onze horas da data da realização da respectiva sessão. >>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 04 de novembro de 1993.

MAURO BAÚNA DEL ROIO – Presidente da Câmara